



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 07918201/0001-11**



JUSTIFICATIVA CONTRATUAL - GESTOR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018/06/064

1- Da Possibilidade da Contratação

Comprometido com as normas constitucionais e suas responsabilidades como Ente Federativo da República, o Município de Castanhal, através da Secretaria Municipal de Saúde – SESMA, visando dar continuidade ao serviço de saúde e proporcionar a este Município, bem como as regiões que lhes são abrangentes, condições de saúde satisfatórias e relevância para a região, no que pese este Município ser referência para atendimento de serviços de hemodiálise para a realização do referido feito.

Neste sentido, o Município de Castanhal, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA constatou a importância de um novo contrato administrativo junto ao prestador, Clínica de Nefrologia de Castanhal a qual encontra-se credenciado junto ao Fundo Municipal de Saúde de Castanhal por meio do processo de Credenciamento nº 001/2016, Contrato nº 002/2016, estando regularmente habilitada, como também possui capacidade instalada para atendimentos dos usuários acometidos por insuficiência renal crônica dessa região e reconhecendo a importância das razões apresentadas anteriormente e através da Resolução nº 73, de 18 de junho de 2018-CIB-SUS/PA, que aprova a expansão do serviço de hemodiálise no município de Castanhal, onde garante o acesso de pacientes portadores de doença renal crônica internados em hospitais em condições de alta sediados no município de Belém e Bragança para realizar procedimento de Terapia Renal Substitutiva a nível ambulatorial a pacientes acometidos por insuficiência renal crônica dessa região, e reconhecendo a importância das razões apresentadas anteriormente, o Governo do Estado através da Secretaria de Saúde do Estado regula o acesso de 60 (sessenta) pacientes, atualmente internados pelo SUS e hospitais localizados nos municípios de Belém e Bragança, para realizar



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 07918201/0001-11**



hemodiálise na Clínica de Nefrologia de Castanhal, CNPJ 10.014.927/0001-34 – CNES 6106463, localizado neste município (Art 2º - Resolução nº 74, de 18 de junho de 2018-CIB-SUS/PA).

Com isto, observa-se que "a Constituição da República assegura que a saúde é direito de todos e dever do Estado, o qual é garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos (art. 196 da CF/88), consoante explanação abaixo:

Artigo 6º: São direitos sociais: a educação a saúde, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.

Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

No mesmo sentido, a Lei Orgânica do Município, as Leis Federais 8.080/90 e 8.142/90, as normas gerais da Lei 8.666/93 de Licitações e Contratos Administrativos, com demais disposições legais e regularmente aplicáveis à espécie consagra a relevância pública das ações e serviços de saúde, reproduzindo a garantia constitucional". Dessa forma considera-se que é um dever irrefutável do Estado assegurar a todos os cidadãos, indistintamente, o direito à saúde e o acesso aos tratamentos e procedimentos médicos, que lhe propiciem o direito à vida, resta acertado a prestação de serviços de TERAPIA RENAL SUBSTITUTIVA-TRS adequado às condições especiais do paciente e considerando que existe um contrato administrativo vigente junto a prestadora de serviços, Clínica de Nefrologia de Castanhal, pessoa jurídica, CNPJ nº 10.014.927/0001-34, com na Av. Ignácio Curi Gabriel Filho nº 419, Bairro: Saudade I, CEP. 68.741-320 neste município, a qual encontra-se credenciado junto ao Fundo Municipal de Saúde de Castanhal por meio do processo de Credenciamento nº 001/2016, Contrato nº 002/2016, como também possui capacidade instalada para atendimentos dos usuários acometidos por insuficiência renal crônica dessa região.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 07918201/0001-11



2- Quanto aos documentos contratuais:

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante Termo Aditivo.

3- Quanto ao preço:

Os serviços e valores unitários proposto são os já mantidos no contratado anterior que será provisoriamente custeado com recursos públicos próprios do Estado a ser realizado pelo Fundo Estadual de Saúde, cujo impacto financeiro e custeio anual do serviço, conforme tabela SIGTAP no valor de R\$ 2.091.487,39 (Dois milhões, noventa e um mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e trinta e nove centavos), com teto financeiro mensal estimado em R\$ 174.290,62 (Cento e setenta e quatro mil, duzentos e noventa reais e sessenta e dois centavos) até a habilitação e o aporte do recurso pelo Ministério da Saúde, conforme Art. 1º da Resolução nº 73, de 18 de junho de 2018-CIB-SUS/PA.

As Resoluções da Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Pará – CIB-SUS-PA nº 73 e 74/2018 tratam da aprovação de expansão do serviço de hemodiálise no município de Castanhal com habilitação de 30 máquinas da Clínica de Nefrologia da Clínica de Nefrologia de Castanhal, CNPJ nº 10.014.927/0001-34, CNES – 6106463, cujos valores estão simultaneamente contemplados na Tabela SIGTAP/DATASUS/MS.

Os valores estipulados serão processados e revistos automaticamente através do sistema BPA Magnético (Boletim de Procedimentos Ambulatorial) na mesma proporção, índices e épocas dos reajustes concedidos pelo Ministério da Saúde, garantindo o equilíbrio econômico-financeiro do contrato nos termos da Lei nº 8.080/90 e nos termos da Lei nº 8.666/93, assim, encontra-se cabalmente justificada e fundamentada, ou seja, manteve-se estabelecido no contrato anterior o que denota a JUSTIFICATIVA DO PREÇO a realização do contrato.

Assim, com fundamento nas leis acima supracitadas e da necessidade dos serviços, nenhum impedimento existe para realização do contrato em questão, uma vez que existe previsão orçamentária.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 07918201/0001-11**



Remeto a justificativa para contrato à Comissão Permanente de Licitação e para a Assessoria Jurídica para análise e demais providências cabíveis.

Castanhal-Pará, 28 de junho de 2018.

Carla Moreira Pereira Lima
Secretária Municipal de Saúde
Dec. 021/2018